Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 155
Em: 17 / 01 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Aprovado por UNANIMIDADE
Em: 17 / 01 / 22
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

Concede Reajuste nos vencimentos a todos os servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos e inativos, e dá outras providências.

DANILO SALVALAGGIO, Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no percentual de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão e função gratificada e conselheiros tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único – O reajuste que trata o caput é concedido no índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), relativo a revisão geral anual, com base no índice do IPCA – IBGE, acumulado dos últimos 12 meses e mais o percentual de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento), relativo aumento real.

Art. 2º - A tabela de valores, decorrente da aplicação do índice constante no artigo anterior, consta no Anexo I do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica revogada as Leis Municipais nº 1.628/2021 e nº 1.632/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 13 de janeiro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Base	Progressão Horizontal			
	"A"	"B"	"C"	"D"
1A	R$ 932,92	R$ 979,62	R$ 1 .026,21	R$1.072.86
1	R$ 1.126,09	R$ 1.182,38	R$ 1.238,66	R$ 1.294,94
2	R$ 1.407,47	R$ 1.477,84	R$ 1.548,19	R$ 1.618,58
3	R$ 1.860,42	R$ 1.953,45	R$ 2.046,48	R$ 2.139,51
4	R$ 1.977,12	R$ 2.075,98	R$ 2.174,87	R$ 2.273,73
5	R$ 2.346,12	R$ 2.463,41	R$ 2.580,72	R$ 2.698,05
6	R$ 2.946,84	R$ 3.094,19	R$ 3.241,57	R$ 3.388,88
7	R$ 3.847,79	R$4.040,19	R$ 4.232,58	R$ 4.424,96
8	R$ 4.297,88	R$ 4.512,74	R$ 4.727,63	R$ 4.942,55
9	R$ 6.109,63	R$ 6.415,09	R$ 6.720,56	R$ 7.026,05
10	R$ 7.695,68	R$ 8.081,64	R$ 8.465,28	R$ 8.850,02
11	R$ 16.020,95	R$ 16.822,00	R$ 17.670,52	R$ 18.424,08

II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC	FG
CC01 – R$ 1.877,22	FG01 – R$ 469,46
CC02 – R$ 2.346,05	FG02 – R$ 938,29
CC03 – R$ 2.811,67	FG03 – R$1.012,17
CC04 – R$ 3.754,83	FG04 – R$1.175,37
CC05 – R$ 4.751,92	FG05 – R$ 1.305,83
CC06 – R$ 5.371,28	FG06 – R$ 1.630,69

III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS				
	1	1 A	2	3	4
A	R$ 1.914,27	R$ 2.082,67	R$ 2.255,48	R$ 2.454,87	R$ 2.676,41
B	R$ 1.971,69	R$ 2.124,28	R$ 2,300,58	R$ 2.503,93	R$ 2.729,94
C	R$ 2.030,76	R$ 2.166,72	R$ 2.346,56	R$ 2.554,00	R$ 2.784,52
D	R$ 2.091,72	R$ 2.210,05	R$ 2.393,47	R$ 2.605,05	R$ 2.840,14
E	R$ 2.154,44	R$ 2.254,20	R$ 2.441,32	R$ 2.657,11	R$ 2.896,88
F	R$ 2.219,04	R$ 2.299,28	R$ 2,490,17	R$ 2.710,23	R$ 2.954,80

IV - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - MAGISTÉRIO

CC	FG
CC01 – R$ 947,63	FG01 – R$ 511,52
CC02 – R$1.184,60	FG02 – R$ 673,06
CC03 – R$ 2.412,24	FG03 – R$ 850,79

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei de nº 005/2022, visa conceder a revisão geral anual, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), sobre todos os vencimentos dos servidores do Município, cargos em comissão e função gratificada e conselheiros tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, bem como, concede um aumento real, no percentual de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento), para amenizar defasagens anteriores, suportadas pelos Servidores Municipais.

Ademais, a reposição das perdas inflacionárias tem por finalidade manter o poder aquisitivo dos servidores e está dentro das possibilidades financeiras do município, mantenho assim a reposição anual, reconhecendo dos trabalhos prestados pelos servidores.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal